

B)14.  
GAP  
DURB  
DITA  
DAF  
DICONI  
SECONI  
TES  
GAPAI



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

5

REUNIÃO Nº 20/2019

PROPOSTA

Nº 55 /2019/DURB/DITA

Realizada em 06/11/2019

DELIBERAÇÃO Nº 394/19

**Assunto: Processo N.º1223/19 Titular do Processo:** SIMBA - SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO MUSICAL DE BREJOS DE AZEITÃO

**Requerimento N.º:** 6557/19

**Requerente:** SIMBA - SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO MUSICAL DE BREJOS DE AZEITÃO

**Local:** RUA S. GONÇALO - BREJOS DE CLÉRIGOS

**Freguesia:** UNIÃO DE FREGUESIAS DE AZEITÃO (SÃO LOURENÇO E SÃO SIMÃO)

**O Técnico:** MARISA SOFIA PINTO CALADO

**Data:**18/10/2019

**PROPOSTA DE: ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS POR “ PEDIDO DE DECLARAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE BAIXADA DE ENERGIA ELÉTRICA”.**

Através do requerimento n.º 6557, de 22/07/2019, vem a SIMBA – Sociedade de Instrução Musical de Brejos de Azeitão, solicitar a *“isenção do pagamento das taxas inerentes a pedido de Declaração para colocação de baixada de energia elétrica, em virtude de ser uma Associação de utilidade pública”*.

Relativamente ao solicitado pelo requerente, estabelece o n.º 3 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal (adiante designado por RTORMS), que *“em casos excepcionais devidamente justificados, poderão ainda ser isentos do pagamento de taxas, tarifas ou preços, total ou parcial, as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública administrativa, as cooperativas, as associações religiosas, culturais, desportivas e as instituições particulares de solidariedade social, desde que legalmente constituídas, e quando as pretensões sujeitas a tributação visem a prossecução dos respetivos fins e não sejam geradoras de qualquer receita ou compensação económica, material, financeira ou outra para o requerente, que serão aferidos em presença dos respetivos estatutos e do respetivo pedido.”*

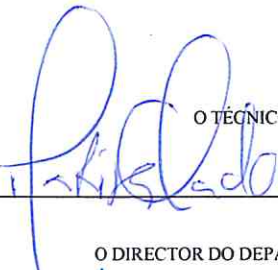
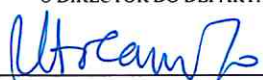
Dispõe o n.º 4 do mesmo artigo que, *“poderão ainda ser isentas do pagamento das taxas as entidades acima mencionadas, nas situações em que a Câmara Municipal reconheça o interesse municipal na execução das atividades que justificam a obrigação do pagamento das taxas respetivas ou que participem em cooperação, parceria ou sejam promotores com a Autarquia na execução dos referidos projetos de apoio social, cultural, desportivo ou outro de natureza semelhante.”*

Sobre o presente pedido de isenção do pagamento de taxas recaiu despacho de concordância da Sra. Presidente em 04/10/2019, com fundamento no parecer do Departamento Financeiro (DAFRH/DIGEF), emitido em 03/10/2019, autorizando a redução em 50% do valor da taxa devida no montante de 196,55€ (cento e noventa e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos).

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, à semelhança de situações análogas, e bem assim, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e do n.º 10 do art.º 7.º do RTORMS em vigor, a favor da requerente, a isenção em 50% da taxa aplicável à pretensão que corresponde o valor de 98,28€ (noventa e oito euros e vinte e oito cêntimos).

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art. 57.º do Decreto-Lei n.º 75/2013.

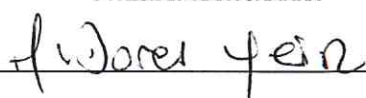
O TÉCNICO  
  
\_\_\_\_\_  
O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO  
  
\_\_\_\_\_

O CHEFE DE DIVISÃO  
  
\_\_\_\_\_  
O PROPONENTE  
  
\_\_\_\_\_

APROVADA / ~~REJEITADA~~ por :        Votos Contra;        Abstencões;   11   Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA  
  
\_\_\_\_\_

O PRESIDENTE DA CÂMARA  
  
\_\_\_\_\_



FICHA INFORMATIVA DE PROCESSO

PROC. Nº 32445/19

Folha Nº

REQUERENTE: SIMBA - SOC.INSTRUÇÃO MUSICAL DE BREJOS DE AZEITÃO

ReP :

Nº: 15639 / 19

Nº:

Data:

ENTRADA: SEEG/SEAA

Data: 2019/09/03

GAP/GAV

Data:

ASSUNTO: PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS TAXAS DEVIDAS POR "PEDIDO DE DECLARAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE BAIxada DE ENERGIA ELÉTRICA".

Informações

Despacho

À

Dr.ª Sílvia Barbeiro

À DICONT/Dra Cristina  
c/c DITA

A requerente solicitou a isenção do pagamento das taxas relativas á "baixada de energia elétrica", no valor de 196,55€ conforme consta da informação técnica da DITA em anexo.

Sílvia Torrão Barbeiro  
05-10-2019 - 10:56:35

Após uma análise sucinta ao CAE, verifica-se que a mesma pratica atividades educativas, não são por si só um impedimento para pagarem a respetiva taxa, e de acordo c/ o art.º 7.º do Regulamento de Taxas em vigor, e salvo melhor opinião, não se verifica que o requerente reúna os requisitos necessários.

Cristina Antunes

À Consideração Superior

DIGEF, 3 de setembro de 2019

Ao GAP

GAE

Proceder em conformidade com o despacho da Sra. Presidente.

À consideração da Sra Presidente se isenta ou não a taxa .

Teresa Isabel Soudo  
08-10-2019 - 11:12:04

Sílvia Torrão Barbeiro  
03-10-2019 - 21:49:27

À SEAD

Para elaboração da proposta.

Cátia Canário Trindade  
08-10-2019 - 11:44:14

*Dr. Sílvia*

*Terá de pagar 50% de taxa.*

*4/10/19*

*TV, 28 €*

*Elisabete Roberto, em iguais*